



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

LEI MUNICIPAL Nº 1566/26, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Concede Recomposição Salarial aos Servidores do Município e dá Outras Providências.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial no índice de 6,785% (sete inteiros, setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento), correspondente ao índice de correção nacional do salário mínimo, a partir do mês de janeiro de 2026, sobre os vencimentos do mês de dezembro de 2025, a todos os servidores do município, efetivos, contratados, comissionados, conselheiros tutelares, aposentados e pensionistas, com exceção aos profissionais do magistério, agente de combate a endemias, agente comunitário de saúde.

Parágrafo Único - O vencimento do Nível XVII, (cargo de provimento efetivo), terá a recomposição salarial no índice de 4,63% (quatro inteiros e sessenta três centésimos por cento) em adequação ao previsto no art. 37, inciso XI da CRFB/88.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial aos profissionais do magistério, regidos pela Lei Complementar 12/2013, de 27 de dezembro de 2013, anexos II e IV da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no índice de 5,40% (cinco inteiros, quarenta centésimos por cento), a partir do mês de janeiro de 2026, sobre os vencimentos de dezembro de 2025, com base na medida provisória nº 1334/26, de 21 de janeiro de 2026.

Art. 3º - O nível salarial X-A, Agente de Combate à Endemias e Agente Comunitário de Saúde, de que trata a Lei Complementar Municipal nº 68/2022, ficando adequado ao previsto no art. 198, parágrafos 5º e 9º da CRFB.

Art. 4º - Com fulcro na Lei Municipal nº. 1.488/2024, de 13 de maio de 2024, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar e conceder recomposição na ordem de 4,26%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

(quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento, referente IPCA amplo do ano de 2025, sobre os vencimentos do mês de dezembro de 2025, nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Procurador Geral do Município.

Art. 5º Fica também autorizado o arredondamento do resultado do cômputo de cada recomposição, adicionando-se dois zeros à direita após a vírgula e acrescentando-se uma unidade de real à esquerda antes da vírgula.

Art. 6º - Faz parte integrante desta Lei as novas tabelas de vencimentos, conforme especificado:

I - Tabela de Vencimento de cargo de provimento em comissão, anexo II da Lei Complementar 11/2013.

II - Tabela de Vencimento de cargo efetivo, anexo IV da Lei Complementar 11/2013.

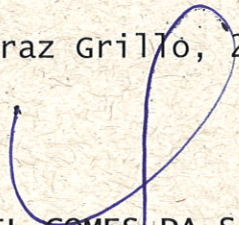
III - Tabela de Vencimento de cargo de provimento em comissão, anexo II da Lei Complementar 12/2013.

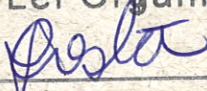
IV - Tabela de Vencimento de cargo efetivo, anexo IV da Lei Complementar 12/2013.

Art. 7º - As despesas da Presente Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias do orçamento vigente, podendo ser suplementada, caso seja necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal 1.565/2025, 17 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do município de Espera Feliz para o exercício financeiro de 2026.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, no dia primeiro de janeiro de 2026.

Paço Municipal Prefeito Braz Grillo, 27 de janeiro de 2026


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 27 / 01 / 26
Art. 86 Lei Orgânica

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ANEXO II

(a que se refere o art.9º da Lei Nº 011 de 27 de dezembro de 2013 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários da PM Espera Feliz)

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NIVEL	VALOR
Especial	7.820,00
IX	6.790,00
VIII	5.802,00
VII	5.109,00
VI	4.299,00
V	3.322,00
IV	3.082,00
III	2.568,00
II	1.924,00
I	1.621,00

LEI MUNICIPAL 1566/2026, 27/01/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ANEXO IV

(a que se referem os arts. 10 e 22, da Lei Complementar N° 012, de 27 de dezembro de 2013 - Plano de Cargos e Salários do Magistério de Espera Feliz)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	VALOR	GRAUS																
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O		
MA III - D	3.715,00	3.826,45	3.714,18	3.825,61	3.941,24	4.059,48	4.181,27	4.305,90	4.435,90	4.568,98	4.706,05	4.847,23	4.992,65	5.142,43	5.296,70	5.455,60	5.619,27	
MA III - C	3.606,00	3.714,18	3.825,61	3.940,37	4.058,58	4.180,34	4.305,75	4.434,93	4.567,97	4.705,01	4.846,16	4.991,55	5.141,29	5.295,53	5.454,40	5.619,27		
MA III - B	3.501,00	3.606,03	3.714,21	3.825,64	3.940,41	4.058,62	4.180,38	4.305,79	4.434,96	4.568,01	4.705,05	4.846,20	4.991,59	5.141,34	5.295,58	5.454,40		
MA III - A	3.401,00	3.503,03	3.608,12	3.716,36	3.827,86	3.942,69	4.060,97	4.182,80	4.308,29	4.437,53	4.570,66	4.707,78	4.849,01	4.994,48	5.144,32	5.295,58		
MA II	3.300,00	3.399,00	3.500,97	3.606,00	3.714,18	3.825,60	3.940,37	4.058,58	4.180,34	4.305,75	4.434,92	4.567,97	4.705,01	4.846,16	4.991,55	5.141,34		
MA I - E	3.468,00	3.572,04	3.679,20	3.789,58	3.903,26	4.020,36	4.140,97	4.265,20	4.393,16	4.524,95	4.660,70	4.800,52	4.944,54	5.092,87	5.245,66	5.400,01		
MA I - D	3.432,00	3.534,96	3.641,01	3.750,24	3.862,75	3.978,63	4.097,99	4.220,93	4.347,55	4.477,98	4.612,32	4.750,69	4.893,21	5.040,01	5.191,21	5.345,66		
MA I - C	3.268,00	3.366,04	3.467,02	3.571,03	3.678,16	3.788,51	3.902,16	4.019,23	4.139,80	4.264,00	4.391,92	4.523,68	4.659,39	4.799,17	4.943,14	5.092,87		
MA I - B	3.173,00	3.268,19	3.366,24	3.467,22	3.571,24	3.678,38	3.788,73	3.902,39	4.019,46	4.140,05	4.264,25	4.392,17	4.523,94	4.659,66	4.799,45	4.943,14		
MA I - A	3.080,00	3.172,40	3.267,57	3.365,60	3.466,57	3.570,56	3.677,68	3.788,01	3.901,65	4.018,70	4.139,26	4.263,44	4.391,34	4.523,08	4.658,78	4.799,45		
MAE - A	2.581,00	2.658,43	2.738,18	2.820,33	2.904,94	2.992,09	3.081,85	3.174,30	3.269,53	3.367,62	3.468,65	3.572,71	3.679,89	3.790,29	3.903,99	4.020,01		

LEI MUNICIPAL 1566/2026, DE 27/01/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

ANEXO II

(a que se referem os arts . 10 e 22, da Lei Complementar Nº 012 de 27 de dezembro 2013 - Plano de Cargos, Carreiras e S: Magistério de Espera Feliz)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NIVEL	VALOR
CMA IV	4.404,00
CMA III	3.938,00
CMA II	2.711,00
CMA I	2.272,00

LEI MUNICIPAL 1566 /2026, DE 27/01/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

ANEXO IV
Lei Complementar Nº 11/13, de 27 de dezembro de 2013 - Plano de Cargos e Salários da PM Espera Feliz

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	VALOR	GRAUS																
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O		
XVII	18.648,00	19.207,44	19.783,66	20.377,17	20.988,49	21.618,14	22.266,69	22.934,69	23.622,73	24.331,41	25.061,35	25.813,19	26.587,59	27.385,22	28.206,77			
XVI	16.604,00	17.102,12	17.615,18	18.143,64	18.687,95	19.248,59	19.826,04	20.420,83	21.033,45	21.664,45	22.314,39	22.983,82	23.673,33	24.383,53	25.115,04			
XV-A	9.562,00	9.848,86	10.144,33	10.448,66	10.762,12	11.084,98	11.417,53	11.760,05	12.112,86	12.476,24	12.850,53	13.236,04	13.633,13	14.042,12	14.463,38			
XV	7.684,00	7.914,52	8.151,96	8.396,51	8.648,41	8.907,86	9.175,10	9.450,35	9.733,86	10.025,88	10.326,65	10.636,45	10.955,55	11.284,21	11.622,74			
XIV	7.086,00	7.298,58	7.517,54	7.743,06	7.975,36	8.214,62	8.461,05	8.714,89	8.976,33	9.245,62	9.522,99	9.808,68	10.102,94	10.406,03	10.718,21			
XIII	4.641,00	4.780,23	4.923,64	5.071,35	5.223,49	5.380,19	5.541,60	5.707,84	5.879,08	6.055,45	6.237,12	6.424,23	6.616,96	6.815,46	7.019,93			
XII	3.917,00	4.034,51	4.155,55	4.280,21	4.408,62	4.540,88	4.677,10	4.817,42	4.961,94	5.110,80	5.264,12	5.422,04	5.584,71	5.752,25	5.924,81			
XI	3.322,00	3.421,66	3.524,31	3.630,04	3.738,94	3.851,11	3.966,64	4.085,64	4.208,21	4.334,46	4.464,49	4.598,42	4.736,38	4.878,47	5.024,82			
X-A	3.242,00	3.339,26	3.439,44	3.542,62	3.648,90	3.758,37	3.871,12	3.987,25	4.106,87	4.230,07	4.356,98	4.487,69	4.622,32	4.760,99	4.903,82			
X	2.799,00	2.841,77	2.927,02	3.014,83	3.105,28	3.198,44	3.294,39	3.393,22	3.495,02	3.599,87	3.707,87	3.819,10	3.933,67	4.051,68	4.173,24			
IX	2.555,00	2.631,65	2.710,60	2.791,92	2.875,68	2.961,95	3.050,80	3.142,33	3.236,60	3.333,70	3.433,71	3.536,72	3.642,82	3.752,10	3.864,57			
VIII	2.507,00	2.582,21	2.659,68	2.739,47	2.821,65	2.906,30	2.993,49	3.083,29	3.175,79	3.271,07	3.369,20	3.470,27	3.574,38	3.681,61	3.792,06			
VII	2.176,00	2.241,28	2.308,52	2.377,77	2.449,11	2.522,58	2.598,26	2.676,21	2.756,49	2.839,19	2.924,36	3.012,09	3.102,46	3.195,53	3.291,30			
VI-A	2.225,00	2.291,75	2.360,50	2.431,32	2.504,26	2.579,38	2.656,77	2.736,47	2.818,56	2.903,12	2.990,21	3.079,92	3.172,32	3.267,49	3.365,53			
VI	1.849,00	1.904,47	1.961,60	2.020,45	2.081,07	2.143,50	2.207,80	2.274,04	2.342,26	2.412,53	2.484,90	2.559,45	2.636,23	2.715,32	2.796,79			
V	1.718,00	1.769,54	1.822,63	1.877,30	1.933,62	1.991,63	2.051,38	2.112,92	2.176,31	2.241,60	2.308,85	2.378,11	2.449,46	2.522,94	2.598,63			
IV	1.627,00	1.675,81	1.726,08	1.777,87	1.831,20	1.886,14	1.942,72	2.001,00	2.061,03	2.122,87	2.186,55	2.252,15	2.319,71	2.389,30	2.460,38			
III	1.621,00	1.669,63	1.719,72	1.771,31	1.824,45	1.879,18	1.935,56	1.993,63	2.053,43	2.115,04	2.178,49	2.243,84	2.311,16	2.380,49	2.451,91			
II	1.621,00	1.669,63	1.719,72	1.771,31	1.824,45	1.879,18	1.935,56	1.993,63	2.053,43	2.115,04	2.178,49	2.243,84	2.311,16	2.380,49	2.451,91			
I	1.621,00	1.669,63	1.719,72	1.771,31	1.824,45	1.879,18	1.935,56	1.993,63	2.053,43	2.115,04	2.178,49	2.243,84	2.311,16	2.380,49	2.451,91			

306

LEI MUNICIPAL 1566/2026, DE 27/01/2026